



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 442, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão de pregoeiro e equipes de apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Ficam criados 2 (dois) cargos de pregoeiro oficial e 2 (duas) equipes de apoio na estrutura oficial, os quais atuarão na forma instituída no estatuto das licitações e regulamento municipal.

§ 1º. A Equipe de Apoio ao Pregão, citada no caput do art. 1º desta Lei, será composta de, no mínimo, 3 (três) membros sendo, sua maioria, servidores pertencentes ao quadro permanente de servidores da Prefeitura de Açailândia.

§ 2º. O mandato dos membros da Equipe de Apoio será para o período de 1 (um), admitindo-se reconduções, ou para licitações específicas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Açailândia, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2015.


Juscelino Oliveira e Silva
Prefeito Municipal

Declaro que o presente ato foi
afixado no local de costume para
os efeitos de publicação.
Açailândia-MA 04/12/15
